



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.090, DE 04 DE Dezembro DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis que especifica, situados no Município de Taubaté, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 29.588/03,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, necessários à implantação da Rede Coletora de Esgoto, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

AREA A.S. - 2-RBV

Proprietário: Sandra Aparecida Puzarra

Objeto: Área necessária à servidão da Rede Coletora de Esgotos

Localização: Localizado entre o Córrego Quiririm e a Rodovia Floriano Pinheiro - Km 3 + 100- Granja Bela Vista - Taubaté - SP.

Descrição: Partindo do marco MC -318 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7452505,421 e Este = 435790,571 e Topográficas Norte = 250306,289 e Este = 143404,728, localizado às margens da SP - 62, Rodovia Emilio A. Berrings, visa-se o marco MC-319, localizado na Estação de Tratamento de Esgoto do C.D.H.U. de coordenadas UTM Norte = 7452511,723 e Este = 436265,418 e Topográficas Norte = 250310,770 e Este = 143879,806 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de 89º27'34" e distância de 475,099 m . Partindo do marco MC-318 com distância de 548,583 m em um azimute de 306º05'32" chega-se ao vértice 4, divisa entre a área objeto desta descrição e a área pertencente à Sandra Aparecida Puzarra, nas coordenadas Norte = 250629,452 e Este = 142961,435; daí segue com azimute de 245º03'26" e distância de 100,884 m até o vértice 5; daí segue com azimute de 148º41'00" e distância de 104,843 m até o vértice 6; daí segue com azimute de 237º03'53" e distância de 6,752 m até o vértice 7; daí segue com azimute de 328º41'00" e distância de 2,001 m até o vértice 8, daí segue com azimute de 57º03'53" e distância de 4,752 m até o vértice 9; daí segue com azimute de 328º41'00" e distância de 105,135 m até o vértice 10; daí segue com azimute de 65º03'26" e distância de 102,373 m até o vértice 11; daí segue com azimute de 147º38'16" e distância de 2,017 m até o vértice 4, onde teve início, perfazendo um perímetro de 428,757 m e área de 424,739 m².



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Confrontações: Do vértice 4 ao vértice 11, confronta com a divisa do lote de propriedade de Luiz Carlos M. Coelho, do vértice 4 passando pelos vértices 5 e 6 até o vértice 7, confronta com a área remanescente da propriedade de Sandra Aparecida Puzarra; nos vértices 7 até o 8, confronta com a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, do vértice 8, passando pelos vértices 9 e 10 até o vértice 11, confronta com a área remanescente da propriedade de Sandra Aparecida Puzarra.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD 1856** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Dezembro de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 01 de Dezembro de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA